**Lei Municipal nº 2.032/2025**

**Em 25 de Junho de 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio de Cooperação com os Municípios de Agudo, Cerro Branco, Candelária, Passa Sete, Ibarama e Sobradinho, para a Gestão Associada de Serviços Públicos nas Áreas Limítrofes.**

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Lagoa Bonita do Sul autorizado a firmar Convênio de Cooperação com os Municípios de Agudo, Cerro Branco, Candelária, Passa Sete, Ibarama e Sobradinho, para a gestão associada de serviços públicos nas áreas limítrofes, nos termos da Minuta constante no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Município da mesma forma autorizado a ceder o uso de máquina ou equipamento próprio, à um dos municípios limítrofes, devidamente acompanhado de servidor do quadro, de forma esporádica, atendendo o interesse público e mediante a assinatura de termo de cedência específico.

**Art. 3º** As despesas oriundas do Convênio, dar-se-ão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 25 de Junho de 2025.

**Luiz Francisco Fagundes,**
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25.06.2025
CASSIO JOSE LAZZARI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

**Anexo Único I**

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº xxx /2025

Pelo presente Convênio, o MUNICÍPIO DE LAGOA BONITA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.918/0001-09, com sede na Rua Pedro Maciel, nº 1230, na cidade de Lagoa Bonita do Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FRANCISCO FAGUNDES; e de outro lado o MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXX, Bairro Centro, na cidade de XXXXXXX/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXX, como Convenentes, celebram, com base em Leis Municipais específicas, o presente Termo der Convênio de Cooperação para a gestão associada de serviços públicos nas áreas limítrofes e cedência de máquinas, visando a execução de programas de trabalho com transferência de encargos e serviços, com fundamento na permissibilidade do comando do art. 241, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
Constitui a finalidade deste Convênio o estabelecimento de um regime de cooperação entre os Convenentes, através da gestão associada de serviços públicos nas áreas limítrofes, obedecendo programas de trabalho em atendimento dos interesses recíprocos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto deste Termo de Convênio é a execução de serviços públicos nas áreas limítrofes, pelos Municípios Convenentes, coma transferência de encargos e serviços entre si, através da utilização de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal em programas de trabalho realizados em território lindeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO
Os programas de trabalho serão desenvolvidos e executados em regime de cooperação entre os Convenentes, fixando-se como contrapartida entre o Município executor e o Município beneficiado, o total de horas despendidas para a totalização do trabalho, as quais compensar-se-ão, entre as partes, em outros serviços mensurados na mesma quantidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
Os serviços, objeto deste Convênio, executar-se-ão no cumprimento dos programas de trabalho a serem desenvolvidos em cooperação pelos Convenentes.
Os veículos, máquinas e equipamentos serão conduzidos e operados, exclusivamente, pelo Município prestador dos serviços, através do seu pessoal, cabendo as responsabilidades funcionais, sociais e civis ao Município de origem, inclusive quanto a eventuais defeitos mecânicos nos equipamentos utilizado.
Os serviços, na execução dos programas de trabalho, deverão ser objeto de solicitação formal, ficando na dependência da disponibilidade do Município Convenente a efetiva prestação.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA
A contrapartida entre os Convenentes, dar-se-á através da compensação dos serviços executados em área limítrofe beneficiada, por horas trabalhadas na mesma quantidade, obedecendo os programas de trabalho previamente estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECUROS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução dos serviços públicos nas áreas limítrofes, pelos Municípios Convenentes, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Constituem direitos dos Municípios Convenentes:
a) Executar os serviços públicos, em atendimento aos programas de trabalho desenvolvidos em áreas territoriais lindeiras, como objeto convenial;
b) Receber a contrapartida do Município beneficiado pela execução dos serviços, por compensação também em serviços mensuráveis na mesma quantidade.
Constituem obrigações dos Municípios Convenentes:
a) Desenvolver, em cooperação, o programa de trabalho nas áreas lindeiras, atendendo interesses recíprocos;
b) Executar os serviços em contrapartida, observando o número de horas trabalhadas pelo Município executor, em medida de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONVENIAL
O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO CONVENIAL
Qualquer dos Municípios Convenentes poderá suspender a execução do Convênio, quando não houver a efetiva contrapartida dos serviços executados por outros serviços mensuráveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONVENIAL
O presente Convênio poderá ser rescindido:
a) Unilateralmente, por qualquer dos Municípios convenentes, quando o interesse público o exigir;
b) Amigavelmente, por acordo entre os Municípios;
c) Judicialmente, nos termos da legislação

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam as partes convenentes o presente Termo de Convênio de Cooperação, para a gestão associada dos serviços públicos nas áreas limítrofes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lagoa Bonita do Sul/RS, ..... de ..... de 2025.

**Luiz Francisco Fagundes,**
**Prefeito Municipal**

**Prefeito Municipal de XXXXXXXX**

**Testemunhas:**

_____

_____